



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/IPPA/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

CONTRATADA: - UNYFLEX – TUDO EM GESTÃO PÚBLICA

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 2.190,00 (dois mil centos e noventa reais)

DOCUMENTO: Requisições ao Compras nº 33/2024, justificativa, documentos da contratada, proposta, parecer jurídico, parecer controle interno.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 331, conforme requisição 33/2024.

OBJETO: Inscrição para participação no curso “Controle Interno Municipal com as Recomendações dos Tribunais” que ocorrerá em Curitiba/PR, nos dias 23 a 26 de abril de 2024 que tem como atuar no estímulo do constante aprimoramento técnico-administrativo para o controle interno, trazendo de forma a contribuir nos entendimentos e aprimoramentos do setor de Controle Interno do IPPA. O evento será abordado pela UNYFLEX trazendo todos os principais temas que a servidora precisa saber sobre as recomendações dos Tribunais no Controle Interno Municipal, na questão da estruturação do Controle interno, bem como, rotinas dos Órgãos Externos de Gestão, rotinas nas terceirizações, nos Sistemas Tecnológicos, e também, na gestão Financeira, sendo assim, esses serão uns dos assuntos do congresso que oferece conhecimentos práticos e aplicáveis que impulsionam a excelência nas decisões do Controle Interno desta Instituição.

FIM QUE SE DESTINA: Participação no curso “Controle Interno Municipal com as Recomendações dos Tribunais” que ocorrerá em Curitiba/PR, nos dias 23 a 26 de abril de 2024, localizado na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro Curitiba/PR CEP 80020-000.



| ITENS | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-------|---|--------------|--------------|
| 1 | 1 | UNID. | Curso Controle Interno Municipal com as Recomendações dos Tribunais | R\$ 2.190,00 | R\$ 2.190,00 |

PARTICIPANTES:

ELAINE CRISTINA MEDEIROS

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Considerando que o curso “ Controle Interno Municipal com as Recomendações dos Tribunais” será realizado pela UNYFEX – tudo em gestão Pública.

Considerando que a empresa UNYFEX – tudo em gestão Pública, tem em seu rol de atividades a consultoria, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Considerando a especificidade do item, em decorrência do tema, palestrantes e local do evento.

Considerando que o art. 74 da nova lei de licitações trata da inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Considerando a singularidade do objeto tendo em vista que o evento não é padronizado, comum ou básica, mas sim de tema específico, com palestrantes renomados, de notório saber a respeito do tema, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

Perante a natureza jurídica e específica do objeto, que trata de evento para aperfeiçoamento dos servidores da Instituição da Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, referente a atuar no estímulo do constante aprimoramento técnico-administrativo para o controle interno, trazendo de forma a contribuir nos entendimentos e aprimoramentos do setor de Controle Interno do IPPA, com palestrantes de notório saber sobre o tema e em local definido, é de se reconhecer a possibilidade de a Administração Pública celebrar contrato administrativo com a UNYFLEX – TUDO EM GESTÃO PÚBLICA, cujo procedimento prévio dispensa a realização de licitação, com amparo no art. 74, III, f.

De fato, é a necessidade da Administração Pública, para atendimento primário do interesse público ou para as necessidades da própria Administração, que nortearão a contratação administrativa de serviços dos quais a UNYFLEX – TUDO EM GESTÃO PÚBLICA, figura como potencial prestadora.

Assim, infere-se que o curso “Controle Interno Municipal com as recomendações dos tribunais, promovido UNYFLEX – TUDO EM GESTÃO PÚBLICA, não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais cursos existentes no mercado. Sobre isso, tem-se o trecho do voto da Decisão nº 439/98 do TCU, Plenário:

“A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. (...) Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares



(pessoas físicas ou jurídicas). (...) E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86. 4.7. “

Um serviço intelectual, técnico profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

Perante a natureza jurídica e específica do objeto, que trata de fórum para aperfeiçoamento com palestrantes de notório saber sobre o tema e em local definido, é de se reconhecer a possibilidade de a Administração Pública direta ou indireta celebrar contrato administrativo com a UNYFLEX – TUDO EM GESTÃO PÚBLICA, cujo procedimento prévio dispensa a realização de licitação, com amparo no art. 74, III f, da Lei nº 14.133/21.

De fato, é a necessidade da Administração Pública, para atendimento primário do interesse público ou para as necessidades da própria Administração, que nortearão a contratação administrativa de serviços dos quais a UNYFLEX – TUDO EM GESTÃO PÚBLICA, figura como potencial prestador.

Palhoça, 02 de abril de 2024.

ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA
PRESIDENTE IPPA